

BANCO CENTRAL DO BRASIL - BRASÍLIA

Termo de Referência 176/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
176/2025	179087-BANCO CENTRAL DO BRASIL - BRASÍLIA	AROLDO FERRAZ	07/08/2026 09:09 (v 0.9)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	20/2026	PE 284825

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Eletrônico nº 284825)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de prestação de serviços continuados de Inteligência de Fontes Abertas (OSINT) e *Social Listening*, com foco em contrainteligência, a ser fornecida como uma solução integrada na modalidade de Software como Serviço (SaaS), englobando plataforma tecnológica, serviços técnicos especializados e equipe de apoio analítico. A contratação visa dotar o Banco Central do Brasil (BCB) de capacidades avançadas para o monitoramento, a coleta, o processamento, a análise e a disseminação de informações, com o intuito de subsidiar a tomada de decisão estratégica, tática e operacional no cumprimento de suas competências institucionais na área de segurança.

1.2. A solução contratada deverá ser uma plataforma integrada que permita a coleta de dados de forma automatizada, contínua e sigilosa a partir de um espectro abrangente de fontes de informação, incluindo, mas não se limitando, a internet aberta (*surface web*), a *deep web* e a *dark web*, além de plataformas de mídias sociais, fóruns de discussão, aplicações de mensagens instantâneas e repositórios de dados vazados.

1.3 O serviço objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme justificativa a seguir:

- A contratação de prestação de serviços continuados de Inteligência de Fontes Abertas (OSINT) e *Social Listening*, na modalidade de Software como Serviço (SaaS), pode ser caracterizada como serviço comum, uma vez que seus requisitos de desempenho, qualidade, funcionalidade e resultados esperados são objetivamente definidos, padronizados no mercado e passíveis de avaliação por critérios usuais e amplamente reconhecidos.
- Trata-se de solução tecnológica integrada composta por plataforma digital, serviços técnicos especializados e equipe de apoio analítico, cujas funcionalidades — tais como monitoramento automatizado de fontes abertas, coleta estruturada de dados, processamento e correlação de informações, análise de conteúdos e geração de relatórios — são amplamente ofertadas por diversos fornecedores, com metodologias consolidadas e tecnologias maduras, sem exigir desenvolvimento intelectual singular ou solução personalizada exclusiva para o Banco Central do Brasil.
- Os serviços de OSINT e *Social Listening*, especialmente quando ofertados como SaaS, apresentam características padronizadas, com níveis de serviço mensuráveis (SLAs), métricas objetivas de desempenho,

- critérios claros de disponibilidade, segurança da informação, escalabilidade, suporte técnico e capacidade analítica, permitindo a comparação direta entre propostas com base em especificações técnicas previamente definidas no instrumento convocatório.
- Adicionalmente, embora envolvam conhecimento técnico especializado, tais serviços não possuem natureza predominantemente intelectual, uma vez que os resultados são produzidos a partir de processos automatizados, ferramentas tecnológicas consolidadas e procedimentos operacionais replicáveis, não se confundindo com consultoria estratégica personalizada ou atividade de criação intelectual singular.
 - Dessa forma, a solução pretendida destina-se a atender necessidades rotineiras e recorrentes da Administração, relacionadas ao apoio à segurança institucional, por meio de instrumentos tecnológicos amplamente disponíveis no mercado, o que possibilita a definição objetiva do objeto, a padronização dos requisitos e o julgamento das propostas com base em critérios objetivos de qualidade e preço.
 - Assim, a contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos da legislação aplicável às contratações públicas, sendo adequada a adoção de procedimento licitatório que privilegie a ampla competição e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.4 A contratação abrange um conjunto de serviços indissociáveis e essenciais para a plena operacionalização e o aproveitamento da solução, conforme detalhado nos itens a seguir, e quantificados na Tabela 1 e 1.1 abaixo, com base no dimensionamento realizado no Estudo Técnico Preliminar:

Tabela 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de cesta integrada de serviços continuados de Inteligência de Fontes Abertas (OSINT) e Social Listening, com foco em contrainteligência, compreendendo: fornecimento de plataforma tecnológica em modelo Software como Serviço (SaaS), serviços técnicos especializados, equipe de apoio analítico, monitoramento contínuo, análise, produção de relatórios, alertas, suporte técnico e governança da solução, conforme especificações deste Termo de Referência	26077 27340 27332	Período (12 meses)	1	R\$ 918.595,2

Além do item acima, utilizado para fim de quantificação para a contratação, o serviço é composto pelos seguintes subitens:

Tabela 1.1

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL

1	Serviço de Monitoramento de Manifestações Sociais contra o BCB	Número de Relatórios	36	432
2	Serviço de Monitoramento de Grupos Criminosos com Atuação em Crimes Financeiros	Número de Relatórios	27	324
3	Serviço de Monitoramento de Ameaças contra Operações e Processos de Trabalho	Número de Relatórios	40	480
4	Serviço de Monitoramento de Ameaças contra Instalações	Número de Relatórios	13	156

1.4 A estruturação do objeto como uma solução integrada, que combina tecnologia e serviços especializados, constitui decisão estratégica destinada a mitigar os riscos inerentes a contratações fragmentadas. Modelos que dissociam o fornecimento da plataforma tecnológica da prestação dos serviços especializados frequentemente resultam em falhas de integração, diluição de responsabilidades, dificuldades de governança e limitações na fiscalização contratual. Ao definir o objeto como a entrega contínua de capacidades e resultados mensuráveis — tais como monitoramento sistemático de ativos informacionais, produção recorrente de relatórios analíticos e emissão de alertas —, e não como mera disponibilização de mão de obra ou licenças isoladas, a contratação se alinha aos princípios da Nova Lei de Licitações e Contratos, vinculando o pagamento ao valor efetivamente agregado à instituição e à operação permanente da solução tecnológica.

1.5 Tratando-se de contratação que envolve a operação continuada de sistema estruturante de tecnologia da informação, essencial ao suporte de processos críticos da organização, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 15 (quinze) anos, observado o limite máximo legal, contado da assinatura do contrato, nos termos do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O serviço é enquadrado como operação continuada em razão de suas características operacionais e institucionais, considerando que:

- I – consiste em atividade permanente de contrainteligência baseada em fontes abertas, indispensável para subsidiar decisões estratégicas, táticas e operacionais da organização;
- II – demanda execução ininterrupta, de modo a assegurar a atualização contínua de dados, o monitoramento sistemático de riscos e a antecipação de ameaças relevantes;
- III – encontra-se diretamente associado à operação de sistema estruturante de tecnologia da informação, cuja interrupção implicaria perda de histórico analítico, descontinuidade metodológica e aumento significativo de riscos operacionais;
- IV – a possibilidade de vigência plurianual mostra-se mais eficiente e economicamente vantajosa, ao permitir planejamento de longo prazo, estabilidade operacional, preservação do conhecimento acumulado e redução de custos administrativos decorrentes de sucessivas contratações;

V – a fixação de vigência inicial de 12 (doze) meses visa preservar a flexibilidade administrativa, possibilitando a avaliação do desempenho da contratada e eventual rescisão contratual, caso constatadas falhas relevantes na execução dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se na necessidade imperiosa de modernizar e fortalecer as capacidades de contrainteligência do Banco Central do Brasil, alinhando-se às exigências do cenário informacional contemporâneo e ao cumprimento de suas atribuições legais, previstas pela Lei nº 4.595/1964, que dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias, e pela Lei Complementar nº 179/2021, que estabeleceu sua autonomia técnica, operacional, administrativa e financeira. O BCB tem como missão institucional garantir a estabilidade do poder de compra da moeda, zelar por um sistema financeiro sólido, eficiente e competitivo, e fomentar o bem-estar econômico da sociedade.

2.2 A justificativa para esta contratação assenta-se em três pilares fundamentais, detalhados no Estudo Técnico Preliminar:

1. **Cenário de Ameaças em Evolução:** O ambiente digital tornou-se um domínio crítico para a segurança institucional. A disseminação de desinformação, a atuação de organizações criminosas, o planejamento de atividades hostis em fóruns restritos e a proliferação de ameaças cibernéticas representam riscos diretos e iminentes aos ativos do BCB, incluindo suas pessoas, instalações, operações e, crucialmente, sua reputação. A capacidade de monitorar proativamente esses ambientes é essencial para a antecipação e mitigação de ameaças.
2. **Necessidade de Consciência Situacional:** A ausência de uma ferramenta robusta para monitoramento e análise de fontes abertas cria um ponto cego significativo, limitando a capacidade do BCB de obter uma consciência situacional completa e em tempo real. A solução pleiteada preenche essa lacuna, fornecendo os meios para detectar sinais e alertas precoces, identificar atores e redes de interesse, e compreender a dinâmica de eventos que possam impactar a segurança institucional.
3. **Aumento da Eficiência e Efetividade Analítica:** A coleta e análise manual de dados em fontes abertas é um processo laborioso, lento e ineficaz diante do volume de informações gerado atualmente. A automação e o emprego de Robotic Process Automation (RPA), Inteligência Artificial (IA) e Aprendizado de Máquina (Machine Learning - ML), conforme requerido, permitirão que a equipe de inteligência dedique seu tempo a atividades de maior valor agregado, como a análise aprofundada e a produção de conhecimento acionável, em vez da coleta de dados brutos.

2.3 Esta contratação está diretamente alinhada ao Plano Diretor de Segurança (PDS 2024-2029) do Banco Central, constituindo uma ação concreta para o alcance da meta associada ao Indicador 06, que prevê a "otimização do monitoramento de ameaças mediante ferramentas automatizadas de análise de fontes abertas e inclusão de dados prospectivos nos relatórios de inteligência". Adicionalmente, a análise de viabilidade, registrada no ETP, concluiu pela inviabilidade de alternativas como o desenvolvimento interno, devido à alta especialização técnica exigida e ao tempo incompatível com a urgência operacional, reforçando a necessidade da contratação de uma solução de mercado.

2.4 Por fim, a contratação é um instrumento fundamental para o tratamento de riscos críticos identificados no Mapa de Gerenciamento de Riscos, como a "Inadequação técnica da solução contratada" (R01), a "Exposição a dados pessoais em desacordo com a LGPD" (R03) e a "Ausência de critérios objetivos para medição dos Níveis Mínimos de Serviço" (R10), cujas medidas de mitigação estão incorporadas diretamente nos requisitos e cláusulas deste Termo de Referência.

2.5 No contexto da segurança institucional, a capacidade de gerar conhecimento a partir de fontes abertas é um pilar para a produção de contrainteligência acionável, permitindo a antecipação de ameaças e a formulação de respostas proativas, o que se alinha diretamente aos objetivos estratégicos de órgãos de inteligência, contrainteligência e segurança em todo o mundo, onde o objetivo é proteger pessoas, processos de trabalho, instalações e patrimônio físico.

2.6 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- a. ID PCA no PNCP: 00038166000105-0-000007/2026;
- b. Data de publicação no PNCP: 09/05/2025;
- c. Id do item no PCA: 254;
- d. Classe/Grupo: 733 - SERVIÇOS DE LICENÇA PELO DIREITO DE USO DE ATIVOS NÃO-FINANCEIROS INTANGÍVEIS;
- e. Identificador da Futura Contratação: 179087-20/2026.

2.7 O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 (EFGD 2024-2027) e em consonância com o Plano Diretor de Segurança 2024-2029 do Banco Central do Brasil, conforme demonstrado nas Tabelas 2 e 3 abaixo:

Tabela 2

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
1	Objetivo Estratégico OE1 do Plano Diretor de Segurança 2024-2029
2	Objetivo Estratégico OE2 do Plano Diretor de Segurança 2024-2029
3	Objetivo Estratégico OE3 da Plano Diretor de Segurança 2024-2029
4	Objetivo Estratégico OE5 da Plano Diretor de Segurança 2024-2029
5	Objetivo Estratégico OE6 da Plano Diretor de Segurança 2024-2029
6	Objetivo Estratégico OE7 da Plano Diretor de Segurança 2024-2029
7	Objetivo Estratégico OE10 da Plano Diretor de Segurança 2024-2029

Tabela 3

ALINHAMENTO AO PDS 2024-2029			
ID	Ação do PDS	ID	Meta do PDS associada
	Otimização do processo de monitoramento de ameaças a partir do		

6	uso de monitoramento automatizado de fontes abertas e de inclusão de dados prospectivos nos relatórios de inteligência	M6	Otimização do monitoramento de ameaças ≥ 80
---	--	----	---

2.7 Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços continuados de inteligência de fontes abertas (OSINT) e *Social Listening*, com foco em contrainteligência e monitoramento da *surface*, *deep* e *dark web*. Trata-se de uma solução integrada, ofertada na modalidade SaaS (Software como Serviço), que combina plataforma tecnológica, serviços especializados e equipe técnica multidisciplinar, garantindo a operacionalização plena e segura da atividade de inteligência digital no âmbito do Banco Central do Brasil.

3.2. Ciclo de Vida da Solução.

3.2.1 A solução contempla as seguintes fases ao longo de seu ciclo de vida:

3.2.1.1 Planejamento e Integração Inicial:

- a. Levantamento de perfis e ativos institucionais a serem monitorados;
- b. Integração da plataforma ao ambiente tecnológico do BCB por meio de APIs padronizadas;
- c. Definição de parâmetros de monitoramento, perfis de acesso e critérios de alerta.

3.2.1.2 Implantação e Configuração:

- a. Execução de todas as atividades técnicas necessárias para instalação, configuração e ativação da solução;
- b. Garantia de plena funcionalidade e aderência aos requisitos operacionais e de segurança do BCB.

3.2.1.3 Execução Contínua do Serviço:

- a. Coleta automatizada, contínua e sigilosa de dados em fontes abertas, incluindo internet aberta (*clear web*), *deep web*, *dark web*, mídias sociais, fóruns, mensageria instantânea e repositórios de dados vazados;
- b. Análise contextual com uso de inteligência artificial, agentes de IA, Model Context Protocol (MCP), PLN multilíngue, análise de sentimento, redes e modelos preditivos;
- c. Produção de relatórios diários, semanais, mensais e sob demanda;
- d. Emissão de alertas em tempo real para situações críticas.
- e. Operação Assistida e Transferência de Conhecimento:
- f. Alocação de especialistas da contratada para atuação conjunta com a equipe do BCB no período inicial;
- g. Aceleração da curva de aprendizado e otimização do uso da plataforma;
- h. Realização de treinamentos técnicos e workshops periódicos.

3.2.1.4 Governança, Segurança e Conformidade:

- a. Conformidade com a LGPD e demais normativos aplicáveis;
- b. Controle de acesso hierarquizado, autenticação multifator, rastreabilidade e segregação lógica;
- c. Auditoria completa das ações realizadas na plataforma.

3.2.1.5 Evolução Contínua e Suporte Técnico:

- a. Atualizações periódicas da plataforma e das bases de dados;
- b. Suporte técnico especializado em português, com múltiplos canais de atendimento e SLA definido;
- c. Feedback contínuo para refinamento dos parâmetros de monitoramento.

3.3. Especificação da Solução Integrada.

3.3.1 A solução contratada deverá incluir, de forma indissociável:

3.3.1.1 Licenciamento de Uso da Plataforma SaaS:

- a. Licenças para até 14 usuários intercambiáveis (que possibilitem ativação e desativação de usuários até o limite de 14 contas), com acesso a todas as funcionalidades da plataforma;
- b. Console de acesso com controle de credenciais e níveis hierárquicos.

3.3.1.2 Serviços Técnicos Especializados de Implantação e Configuração:

- a. Integração com sistemas internos do BCB;
- b. Parametrização inicial e validação funcional da solução.

3.3.1.3 Serviços de Capacitação e Treinamento:

- a. Programa estruturado de capacitação para as equipes técnica e de inteligência do BCB;
- b. Treinamentos presenciais e/ou EAD, com carga horária mínima de 40 horas anuais por profissional.

3.3.1.4 Serviço de Suporte Técnico Especializado:

- a. Atendimento em português, com SLA de até 4 horas para incidentes críticos;
- b. Suporte via telefone, e-mail, chat e sistema de tickets.

3.3.1.5 Serviço de Operação Assistida:

- a. Alocação de especialistas da contratada para atuação conjunta com a equipe do BCB desde o início da operação (de forma continuada e sob demanda da contratante);
- b. Transferência de conhecimento e boas práticas operacionais.

3.4. Justificativa do Modelo Integrado.

3.4.1 A contratação como solução integrada (Software as a Service - SaaS) está alinhada às melhores práticas da Administração Pública Federal, conforme precedentes da SENASP, RFB e TJDFT, que reconhecem que a aquisição de tecnologia complexa exige a contratação conjunta dos serviços necessários à sua efetiva utilização. A fragmentação comprometeria a interoperabilidade, a rastreabilidade e a responsabilização contratual, além de gerar riscos operacionais e de segurança.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de Negócio.

4.1.1 A presente contratação tem como finalidade atender às necessidades institucionais do Banco Central do Brasil, conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o art. 16, inciso I, alínea "a" da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022. Os requisitos de negócio estão alinhados aos objetivos funcionais da solução e às diretrizes estratégicas da organização:

4.2 Antecipação de riscos institucionais.

4.2.1 A solução deverá possibilitar a identificação proativa de ameaças físicas, digitais, reputacionais e operacionais que possam comprometer a imagem institucional, os ativos, os processos ou os colaboradores do Banco Central do Brasil, contribuindo para a mitigação de riscos e a proteção da missão institucional.

4.3 Monitoramento contínuo de ambientes digitais.

4.3.1 É imprescindível que a solução ofereça capacidade de monitoramento ininterrupto de ambientes digitais, incluindo redes sociais, fóruns, blogs e outras fontes abertas, com foco em segurança institucional, contrainteligência e detecção de comportamentos suspeitos, campanhas de desinformação e manifestações públicas relevantes.

4.4 Apoio à tomada de decisão estratégica.

4.4.1 A solução deverá fornecer insumos analíticos confiáveis e tempestivos, por meio de relatórios, alertas e análises estruturadas, que transformem dados públicos em inteligência acionável, subsidiando decisões estratégicas de alto impacto.

4.5 Proteção da imagem institucional e da estabilidade do sistema financeiro.

4.5.1 A contratação visa mitigar riscos que possam afetar a credibilidade do Banco Central do Brasil, sua atuação regulatória e a confiança da sociedade no sistema financeiro nacional, assegurando a estabilidade e a integridade das operações.

4.6 Cobertura nacional e capilaridade analítica.

4.6.1 A solução deverá contemplar capacidade de monitoramento abrangente em todo o território nacional, com foco em ativos distribuídos, incluindo pessoas, instalações, operações e eventos com potencial de impacto institucional.

4.7 Capacitação e autonomia institucional.

4.7.1 A contratação deverá prever mecanismos de transferência de conhecimento e capacitação da equipe interna, promovendo o fortalecimento da capacidade analítica do Banco Central do Brasil e reduzindo a dependência de fornecedores externos.

4.8 Conformidade com diretrizes estratégicas e normativas.

4.8.1 A solução contratada deverá estar alinhada ao Plano Diretor de Segurança (PDS 2024–2029), à Política Nacional de Segurança da Informação (PNSI), à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e às diretrizes de governança, integridade e segurança da Administração Pública Federal.

4.9 A solução deverá empregar algoritmos de inteligência artificial especializados em análise de grafos para identificação e mapeamento de vínculos entre entidades em redes sociais e outras fontes de dados.

4.10 Os algoritmos de análise de grafos deverão ser capazes de:

- a. Detectar comunidades e clusters de relacionamento entre pessoas físicas e jurídicas;

- b. Identificar nós centrais (centralidade de intermediação, proximidade e grau) em redes de relacionamento;
- c. Calcular métricas de similaridade e influência entre entidades conectadas;
- d. Detectar padrões anômalos de comportamento em redes sociais através de algoritmos de detecção de anomalias baseados em grafos;
- e. Realizar análise temporal de evolução de vínculos e relacionamentos;
- f. Identificar caminhos mais curtos entre entidades para mapeamento de conexões indiretas.

4.11 A solução deverá implementar algoritmos de machine learning para:

- a. Classificação automática de tipos de relacionamento (familiar, comercial, social etc.);
- b. Predição de vínculos potenciais baseada em padrões históricos;
- c. *Scoring* de relevância de relacionamentos para priorização de análises;
- d. Detecção de perfis falsos ou suspeitos através de análise comportamental.

4.12 A solução deverá incorporar algoritmos de visão computacional e processamento de imagens para análise automatizada de conteúdo visual coletado de fontes abertas.

4.13 Os algoritmos de visão computacional deverão ser capazes de:

- a. Reconhecimento facial para identificação de pessoas em imagens e vídeos;
- b. Reconhecimento óptico de caracteres (OCR) para extração de texto de documentos, placas, letreiros e outras fontes visuais;
- c. Detecção e classificação de objetos relevantes em imagens (veículos, imóveis, logotipos, símbolos, emojis etc.);
- d. Análise de similaridade visual para identificação de imagens relacionadas ou duplicadas;
- e. Extração de metadados e informações geográficas de imagens (EXIF, geolocalização);
- f. Detecção de manipulação ou alteração em imagens através de técnicas de análise forense digital.

4.14 Os algoritmos deverão utilizar redes neurais convolucionais (CNN), *Vision Transformer* (ViT), *Siwn Transformer* (SwinT) ou outras técnicas de *deep learning* mais efetivas para:

- a. Classificação automática de conteúdo visual por categorias de interesse;
- b. Detecção de conteúdo sensível ou inadequado;
- c. Reconhecimento de padrões visuais específicos definidos pelos usuários;
- d. Análise de sentimento em imagens através de expressões faciais e linguagem corporal.

4.15 A solução deverá permitir treinamento e customização dos modelos de visão computacional conforme necessidades específicas da CONTRATANTE.

4.16 A solução deverá incorporar algoritmos especializados em detecção e análise de linguagem não verbal digital para identificação e interpretação de comunicação simbólica em postagens da *surface*, *deep* e *dark web*.

4.17 Detecção e classificação de emojis:

- a. Reconhecimento automático de emojis em textos e imagens capturadas;
- b. Classificação semântica de emojis por categorias (sentimentos, objetos, símbolos etc.);
- c. Análise contextual do uso de emojis para interpretação de significados implícitos;
- d. Detecção de uso codificado de emojis para comunicação encoberta;
- e. Mapeamento de variações culturais e regionais no uso de emojis;

- f. Identificação de sequências de emojis com significados específicos ou códigos estabelecidos.

4.18 Análise de memes e conteúdo viral:

- a. Detecção automática de templates de memes conhecidos através de análise visual;
- b. Extração e análise de texto sobreposto em imagens de memes;
- c. Classificação de memes por categorias temáticas e ideológicas;
- d. Rastreamento da evolução e propagação de memes específicos;
- e. Identificação de variações e adaptações de memes populares;
- f. Detecção de memes com conteúdo potencialmente nocivo ou extremista;
- g. Análise de sentimento e polarização através de conteúdo memético.

4.19 Reconhecimento de símbolos e códigos visuais:

- a. Detecção de símbolos específicos utilizados por grupos ou organizações;
- b. Identificação de códigos visuais e sistemas de comunicação simbólica;
- c. Reconhecimento de gestos com as mãos e linguagem corporal codificada;
- d. Detecção de símbolos extremistas, radicais ou de grupos criminosos;
- e. Identificação de logos, emblemas e marcas distintivas relevantes;
- f. Análise de graffiti, tags e outros elementos visuais urbanos.

4.20 Análise de linguagem visual contextual:

- a. Interpretação de cores, formas e padrões com significados simbólicos;
- b. Detecção de uso de números, datas e códigos alfanuméricos com significado especial;
- c. Identificação de referências visuais a eventos, datas ou locais específicos;
- d. Análise de composição visual para identificação de mensagens subliminares;
- e. Detecção de uso de imagens aparentemente inocentes com significados ocultos (esteganografia visual).

4.21 Processamento multicanal e multiplataforma:

- a. Adaptação automática para diferentes formatos de comunicação visual por plataforma;
- b. Processamento de *stickers*, GIFs animados e outros formatos de mídia;
- c. Análise de stories temporários e conteúdo efêmero;
- d. Detecção em comentários, legendas e metadados associados a imagens;
- e. Processamento de conteúdo visual em fóruns da *deep* e *dark web*;
- f. Identificação de padrões específicos de comunicação por ambiente digital.

4.22 Inteligência artificial para linguagem não verbal:

- a. Utilização de redes neurais especializadas em processamento de linguagem visual;
- b. Machine learning para identificação de novos padrões e tendências;
- c. Análise semântica de combinações texto-imagem para compreensão contextual;
- d. Algoritmos de detecção de ironia, sarcasmo e humor através de elementos visuais;
- e. Classificação automática de tom e intenção através de linguagem não verbal;
- f. Predição de engajamento e viralização baseada em elementos visuais.

4.23 Base de conhecimento e atualização contínua:

- a. Manutenção de base de dados atualizada de símbolos, memes e códigos visuais;

- b. Sistema de aprendizado contínuo para identificação de novos padrões emergentes;
- c. Integração com fontes de inteligência sobre grupos e organizações específicas;
- d. Capacidade de customização para inclusão de símbolos e códigos de interesse específico;
- e. Histórico de evolução de linguagem não verbal para análise temporal;
- f. Interface para adição manual de novos padrões identificados pelos analistas.

4.24 Relatórios e visualização:

- a. Geração de relatórios específicos sobre linguagem não verbal identificada;
- b. Dashboard para monitoramento de tendências em comunicação simbólica;
- c. Alertas automáticos para detecção de símbolos ou códigos de interesse;
- d. Visualização de redes de propagação de memes e símbolos;
- e. Estatísticas de uso e evolução de linguagem não verbal por período;
- f. Exportação de dados para análise em ferramentas externas.

4.25 Conformidade e Ética:

- a. Processamento que respeite direitos autorais de imagens e memes;
- b. Classificação de conteúdo sensível com alertas apropriados;
- c. Logs de auditoria para rastreamento de análises realizadas;
- d. Configurações de privacidade para proteção de dados pessoais;
- e. Mecanismos de validação humana para confirmação de resultados críticos;
- f. Documentação de metodologias para transparência e auditabilidade.

4.26 Requisitos de Capacitação.

4.26.1 A contratada deverá prover programa de capacitação completo à equipe técnica da CONTRATANTE, com o objetivo de garantir a internalização efetiva da capacidade de inteligência, o uso eficiente e seguro da solução contratada, e a mitigação de riscos legais e operacionais relacionados ao uso da plataforma de inteligência de fontes abertas (OSINT) e *Social Listening*.

4.27 Carga horária mínima.

4.27.1 A capacitação deverá ter carga horária mínima de 40 (quarenta) horas anuais por profissional da equipe da CONTRATANTE, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar. O treinamento deverá ocorrer no início da vigência contratual e ser renovado anualmente, com possibilidade de turmas adicionais sob demanda.

4.28 Modalidade e local de realização.

4.28.1 A capacitação deverá ser realizada de forma remota, desde que garantidas as condições técnicas e de interação adequadas. O ambiente virtual seguro e homologado pela área de TIC da CONTRATANTE deverá ser adotado para a realização da capacitação.

4.29 Conteúdo programático mínimo.

4.29.1 O programa de capacitação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos:

- a. Módulo Operacional e Avançado: Uso de todas as funcionalidades da plataforma, metodologias de investigação em fontes abertas, interpretação de relatórios e dashboards, técnicas de análise de sentimento, redes e tendências, e estudos de caso práticos;

- b. Módulo de Administração: Gestão de usuários, configuração de políticas, extração de logs de auditoria e controle de acesso;
- c. Módulo Ético-Legal: Implicações legais do uso de OSINT, com ênfase na aplicação prática dos princípios da LGPD, boas práticas de segurança da informação, conformidade normativa e mitigação de riscos de uso indevido.

4.30 Procedimentos de resposta a incidentes e uso de alertas em tempo real.

4.31 Materiais didáticos e ambiente tecnológico.

4.31.1 A contratada deverá fornecer todo o material de apoio necessário (apostilas, apresentações, manuais e exercícios práticos), em formato digital e/ou impresso. Também deverá disponibilizar ambiente de treinamento com acesso à plataforma real ou simulada, com perfis de usuário equivalentes aos da operação.

4.32 Perfis dos instrutores.

4.32.1 Os instrutores deverão possuir experiência comprovada em capacitação de usuários em plataformas OSINT, com formação técnica compatível e, preferencialmente, certificações em inteligência cibernética, análise de dados ou segurança da informação.

4.33 Certificação.

4.33.1 Ao final do treinamento, deverá ser emitido certificado individual de participação, contendo carga horária, conteúdo ministrado e identificação do instrutor responsável.

4.34 Requisitos Legais.

4.34.1 O presente processo de contratação deverá observar integralmente a legislação vigente aplicável à Administração Pública Federal, em especial as normas que regem contratações públicas, proteção de dados, segurança da informação e governança de tecnologia da informação e comunicação (TIC).

4.35 Nos termos do art. 16, inciso I, alínea "c" da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, a solução de TIC a ser contratada deverá estar em conformidade com os seguintes dispositivos legais e normativos, sem prejuízo de outros que venham a ser aplicáveis:

- a. Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37);
- b. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que rege o processo licitatório e a execução contratual;
- c. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estabelece regras para o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;
- d. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), que estabelece regras para o acesso a informações públicas, inclusive aquelas classificadas, garantindo a transparência ativa e passiva no âmbito da Administração Pública Federal.
- e. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica;
- f. Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação (PNSI);
- g. Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 – Regulamenta os procedimentos para acesso a informações previsto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), incluindo regras sobre classificação, desclassificação, sigilo e transparência de informações no âmbito da Administração Pública Federal.

- h. Decreto nº 7.845/2012 – Regulamenta o acesso a informações classificadas e o credenciamento de pessoas e órgãos, conforme previsto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011);
- i. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de TIC no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- j. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que trata da gestão por competências na Administração Pública Federal;
- k. Instrução Normativa nº 1/SGSI/PR – Define os procedimentos para classificação e desclassificação de informações no âmbito da Administração Pública Federal;
- l. Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020, que estabelece diretrizes para a gestão de riscos de segurança da informação;
- m. Portaria SGD/MGI nº 6.680, de 2024, que define os perfis profissionais de referência para contratações de TIC;
- n. Plano Diretor de Segurança (PDS 2024–2029) do Banco Central do Brasil, especialmente no que se refere ao monitoramento de ameaças e à proteção de ativos institucionais;
- o. Norma Complementar nº 02/IN/GSI/PR – Estabelece critérios para credenciamento de segurança de pessoas físicas e jurídicas para acesso a informações classificadas;
- p. Norma Complementar nº 03/IN/GSI/PR – Dispõe sobre o controle de acesso físico e lógico a ambientes e sistemas que tratam informações classificadas;
- q. Demais normas técnicas, regulatórias, boas práticas e frameworks aplicáveis ao setor financeiro e à segurança da informação e cibernética, inclusive aquelas emitidas pelo Banco Central do Brasil e pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br). A contratação deverá observar, ainda, as diretrizes estabelecidas por organismos nacionais e internacionais reconhecidos, como a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), responsável pela normalização técnica no Brasil; a *International Organization for Standardization/International Electrotechnical Commission* (ISO/IEC), que desenvolve padrões globais como a série ISO/IEC 27000 para gestão da segurança da informação; a *International Organization of Securities Commissions* (IOSCO), que emite diretrizes voltadas à segurança cibernética e à resiliência operacional no setor financeiro; a *European Union Agency for Cybersecurity* (ENISA), que atua na formulação de políticas, *frameworks* e recomendações sobre cibersegurança no contexto europeu; e o *National Institute of Standards and Technology* (NIST), que publica *frameworks* amplamente adotados para gestão de riscos, segurança da informação e proteção de infraestruturas críticas. A contratada deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a aderência da solução aos dispositivos legais e normativos acima listados, bem como àqueles que venham a ser exigidos por força de atualização legislativa ou regulamentar.

4.36 Requisitos de Manutenção.

4.36.1 Nos termos do art. 16, inciso I, alínea “d” da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, a presente contratação deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços e do funcionamento do serviço contratada, mesmo em situações de falhas técnicas, operacionais ou de indisponibilidade temporária.

4.37 A contratada deverá garantir:

4.37.1 Disponibilidade e continuidade operacional:

- A solução deverá operar de forma ininterrupta, com mecanismos de redundância, *failover* e recuperação automática em caso de falhas, de modo a assegurar a continuidade do monitoramento e da geração de inteligência.

4.37.2 Garantia técnica mínima:

- Deverá ser oferecida garantia técnica mínima de 12 (doze) meses a partir da entrada em operação da solução, abrangendo correções de falhas, atualizações de segurança, suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva, sem ônus adicional para a Administração.

4.37.3 Níveis de serviço (SLA):

- Deverão ser definidos e pactuados níveis mínimos de serviço (SLA), incluindo tempo máximo de resposta e de resolução para incidentes classificados como críticos, altos, médios e baixos, conforme matriz de criticidade a ser estabelecida no contrato.

4.37.4 Plano de continuidade e contingência:

- A contratada deverá apresentar plano de continuidade de serviços e contingência, contemplando procedimentos para mitigação de impactos em caso de falhas, indisponibilidades ou eventos adversos que comprometam a operação da solução.

4.37.5 Suporte técnico especializado:

- Deverá ser disponibilizado suporte técnico especializado, com atendimento remoto, em regime compatível com a criticidade da solução, preferencialmente em regime 24x7.

4.37.6 Registro e rastreabilidade de falhas:

- Todos os incidentes, falhas e intervenções deverão ser registrados em sistema de chamados com rastreabilidade, possibilitando auditoria e controle por parte da Administração.

4.37.7 Componentes cobertos pela manutenção: A manutenção deverá abranger os seguintes componentes da solução:

- a. Plataforma SaaS com funcionalidades de coleta, análise e visualização de dados da *surface*, *deep* e *dark web*;
- b. Módulos de inteligência artificial, RPA, agentes de IA, MCP, Retrieval-Augmented Generation (RAG), Graph-Based Retrieval-Augmented Generation (GraphRAG), PLN multilíngue, análise de sentimento, redes e predição;
- c. Console de acesso com controle de credenciais e níveis hierárquicos;
- d. Integrações via API com sistemas internos do BCB;
- e. Mecanismos de segurança como criptografia, autenticação multifator e segregação lógica.

4.37.8 Garantia de continuidade dos serviços de inteligência:

- A contratada deverá assegurar a entrega contínua dos produtos de inteligência contratados, incluindo relatórios diários, semanais, mensais e sob demanda, bem como alertas em tempo real, mesmo durante manutenções programadas ou incidentes técnicos.

4.37.9 Treinamento e transferência de conhecimento:

- A manutenção deverá incluir ações contínuas de capacitação técnica e transferência de conhecimento para as equipes do BCB, por meio de treinamentos periódicos, workshops e atualizações sobre novas funcionalidades da plataforma.

4.38 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.38.1 Nos termos do art. 16, inciso I, alínea “f”, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, os requisitos de segurança e privacidade do serviço contratada ser contratada foram definidos pela área requisitante em conjunto com a área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), considerando as necessidades institucionais do Banco Central do Brasil e as diretrizes legais e normativas aplicáveis.

4.39 A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.39.1 Conformidade normativa e institucional:

- A solução deverá estar em conformidade com a Política de Segurança da Informação (PSICB) do Banco Central do Brasil, com o Plano Diretor de Segurança (PDS 2024–2029), com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), e com os demais normativos aplicáveis à segurança da informação e à privacidade no âmbito da Administração Pública Federal.

4.39.2 Observância do Guia de Requisitos e Obrigações:

- Deverá ser observado, no que couber, o conteúdo do “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto à Segurança da Informação e Privacidade”, conforme previsto na Seção 7 do Anexo I da IN SGD/ME nº 94/2022. O guia está disponível em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/guias/guia_requisitos_obrigacoes.pdf.

4.39.3 Categorias mínimas de requisitos de segurança e privacidade:

- a. A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes controles e práticas:
- b. Existência de Política de Segurança da Informação (PSI) ou equivalente por parte da contratada;
- c. Atuação conjunta com a contratante na análise de impacto à privacidade (DPIA) relacionada à solução;
- d. Avaliação e reavaliação periódica de riscos de segurança da informação e privacidade;
- e. Documentação técnica que descreva a arquitetura física e lógica da solução, incluindo os controles de segurança implementados;
- f. Mecanismos para coleta, preservação e auditoria de evidências de incidentes de segurança da informação e privacidade;
- g. Controles específicos para proteção das redes corporativas da contratante e da contratada, com segregação de ambientes e autenticação forte;
- h. Política de backup e retenção de registros de log da solução contratada, com garantia de integridade e disponibilidade;
- i. Procedimentos de resposta a incidentes e plano de continuidade de negócios (PCN) aplicável à solução;
- j. Garantia de que os profissionais envolvidos estejam devidamente credenciados, quando necessário, para o tratamento de informações classificadas, conforme os critérios estabelecidos pelo GSI/PR e demais órgãos competentes.

4.40 Credenciamento e acesso a informações classificadas.

4.40.1 A contratada deverá observar integralmente os dispositivos legais e normativos relativos à classificação, acesso e credenciamento de pessoas e órgãos para tratamento de informações classificadas, incluindo, mas não se limitando a:

- a. Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012;
- b. Norma Complementar nº 2/IN/GSI/PR – Credenciamento de segurança;
- c. Norma Complementar nº 3/IN/GSI/PR – Controle de acesso físico e lógico;
- d. Instrução Normativa nº 1/SGSI/PR – Classificação e desclassificação de informações;
- e. Resolução CNJ nº 363/2021 e diretrizes do TCU sobre segurança da informação.

4.40.2 A natureza da atividade de contrainteligência exige um tratamento rigoroso da segurança e uma adesão estrita ao arcabouço legal de proteção de dados, bem como de informações classificadas. Para gerenciar a tensão inerente entre a necessidade de monitoramento e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), entre outros, e para mitigar o Risco R03 (Exposição a dados pessoais em desacordo com a LGPD), a solução deverá, obrigatoriamente, possuir as seguintes funcionalidades técnicas que permitam à CONTRATANTE (BCB) demonstrar sua conformidade (*accountability*):

- a. Controle de Acesso Baseado em Função (RBAC): Sistema granular que permita ao administrador do BCB definir perfis de usuário com diferentes níveis de permissão, garantindo que cada analista acesse apenas os dados estritamente necessários ao desempenho de suas atribuições.
- b. Trilhas de Auditoria Completas e Imutáveis: A plataforma deve gerar e manter logs detalhados e invioláveis de todas as ações realizadas pelos usuários, registrando quem acessou, o que foi acessado, quais consultas foram feitas, quais dados foram exportados e quando cada ação ocorreu. Essa capacidade é fundamental para a supervisão interna e apuração de responsabilidades.
- c. Segurança Operacional e Anonimato: A arquitetura da solução deve garantir o completo anonimato das operações de investigação, impedindo que as consultas realizadas possam ser rastreadas até a infraestrutura ou os endereços IP do BCB.
- d. Criptografia e Controles Técnicos: A CONTRATADA deverá implementar e manter medidas de segurança robustas, incluindo criptografia de dados em trânsito e em repouso (padrão AES-256 ou superior), autenticação multifator (2FA) para todos os acessos, e segmentação lógica de dados.
- e. Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo (TCMS): A CONTRATADA e sua equipe deverão assinar o TCMS, comprometendo-se com a confidencialidade das informações acessadas, conforme previsto no ETP.

4.41 Inspeções e Auditorias de Segurança da Informação.

4.41.1 A contratada deverá estar em conformidade com os controles de segurança da informação aplicáveis à cadeia de fornecedores, conforme os frameworks NIST CSF (ID.SC), SWIFT CSCF (2.6, 2.9, 3.4), IOSCO *Guidelines* (5 a 7) e FSSSC (TP-01 a TP-04), sendo passível de inspeções técnicas e auditorias periódicas para verificação de aderência.

4.41.2 A contratada deverá permitir e colaborar com a realização de inspeções técnicas e auditorias periódicas, por parte da contratante ou por terceiros por ela designados, com o objetivo de verificar:

- a. A conformidade com os padrões de segurança da informação definidos pela Política Nacional de Segurança da Informação (PNSI);
- b. A aderência aos controles de proteção de dados pessoais e dados sensíveis, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- c. A aplicação de boas práticas de segurança na cadeia de fornecedores, conforme frameworks reconhecidos, tais como:
 - 1. NIST *Cybersecurity Framework*;
 - 2. SWIFT *Customer Security Controls Framework*;
 - 3. IOSCO *Cyber Resilience Guidelines*;
 - 4. FSSCC – *Financial Services Sector Cybersecurity Controls*.

4.42 Escopo das Inspeções.

4.42.1 As inspeções poderão abranger:

- a. Infraestrutura tecnológica utilizada na prestação dos serviços OSINT;
- b. Processos de tratamento, armazenamento e descarte de dados sensíveis;
- c. Mecanismos de controle de acesso, autenticação e rastreabilidade;

4.43 Frequência e Condições.

4.43.1 As inspeções poderão ser realizadas:

- a. A qualquer tempo, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias úteis;
- b. Sem aviso prévio, em caso de indícios de violação de cláusulas contratuais ou incidentes de segurança.

4.44 Consequências da Não Conformidade.

4.44.1 A constatação de não conformidade poderá ensejar:

- a. Aplicação de sanções administrativas previstas no contrato;
- b. Glosa proporcional no pagamento;
- c. Rescisão contratual, conforme gravidade e reincidência.

4.45 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais.

4.45.1 Nos termos do art. 16, inciso I, alínea “g”, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, a solução de TIC a ser contratada deverá atender aos requisitos sociais, ambientais e culturais definidos pela área requisitante, em conformidade com os princípios da sustentabilidade, da inclusão e da responsabilidade institucional.

4.45.2 A contratação deverá observar, no que couber, as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível em:

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/guias/guias-operacionais-para-adequacao-a-lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais-lgpd>

4.45.3 A solução contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1. Inclusão social e respeito à diversidade cultural: prestação dos serviços deverá respeitar os costumes, idiomas e práticas culturais locais, promovendo a inclusão de grupos vulneráveis e assegurando acessibilidade digital, conforme as diretrizes da Política de Inclusão Digital do Governo Federal.
2. Sustentabilidade ambiental: a contratada deverá adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, tais como:
 - Redução do consumo de energia e recursos naturais;
 - Preferência por soluções que utilizem infraestrutura em nuvem com certificações ambientais;
 - Gestão adequada de resíduos eletrônicos e descarte responsável de equipamentos;
 - Utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis, quando aplicável.
3. Responsabilidade social corporativa: a contratada deverá demonstrar compromisso com práticas de responsabilidade social, incluindo:
 - Cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária;
 - Promoção de ambiente de trabalho seguro e ético;
 - Incentivo à capacitação profissional e à diversidade na equipe envolvida.
4. Conformidade com políticas públicas e normativas federais: a solução deverá estar alinhada às políticas públicas de sustentabilidade, inclusão e governança, observando:
 - O Plano de Logística Sustentável (PLS) da contratante;
 - As diretrizes da Agenda 2030 da ONU, no que couber;

- As recomendações da CGU, AGU, TCU e demais órgãos de controle sobre contratações sustentáveis.

4.46 Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.46.1 Nos termos do art. 16, inciso II, alínea “a” da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, os serviços contratados deverão estar em conformidade com a Arquitetura Tecnológica da Contratante, observando os padrões de hardware, software, interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, segurança da informação e demais diretrizes técnicas estabelecidas pela área competente. A LICITANTE deverá assinar Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo (TCMS) previamente, para obter acesso a listagem contendo a Arquitetura Tecnológica em uso na Instituição.

4.46.2 Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante, incluindo requisitos de compatibilidade, integração e segurança.

4.46.3 A adoção de tecnologia, arquitetura, componentes ou soluções distintas daquelas previamente definidas pela Contratante dependerá de autorização formal. Na ausência dessa autorização, é vedado à Contratada utilizar tecnologias divergentes.

4.46.4 A solução OSINT contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- Ser compatível com os sistemas operacionais e plataformas utilizados pela Contratante;
- Utilizar formatos e padrões abertos de representação e armazenamento de modelos treinados de IA, ML e IAGen (ex: ONNX, PMML, HDF5, *Pickle*, JSON, *Safetensors*).

4.46.5 Adotar formatos padronizados, portáteis e amplamente aceitos para salvar, compartilhar e reusar modelos treinados, promovendo a interoperabilidade entre ferramentas, frameworks e ambientes computacionais. Entre os principais formatos utilizados destacam-se:

- a. ONNX (.onnx): Padrão aberto para intercâmbio de modelos entre frameworks como *PyTorch*, *TensorFlow*, *MXNet*, *Caffe2* e outros;
- b. PMML (.pmml): Linguagem XML padrão para representar modelos preditivos clássicos (ex: regressão, árvore de decisão) em ambientes analíticos;
- c. PFA (.pfa): Formato moderno e portátil para análise preditiva, com foco em execução segura e flexível;
- d. *Pickle* / *Joblib* (.pkl, .joblib): Serialização de objetos Python, especialmente útil em modelos treinados com *scikit-learn*, *XGBoost* e outros;
- e. HDF5 (.h5): Formato hierárquico usado por *TensorFlow/Keras* para armazenar pesos e estrutura de modelos;
- f. *SavedModel* (.pb): Padrão nativo do *TensorFlow 2.x* baseado em *Protobuf* para salvar modelos completos;
- g. TFLite (.tflite): Formato otimizado para uso em dispositivos móveis, IoT e embarcados com *TensorFlow Lite*;
- h. *PyTorch* (.pt, .pth): Arquivos binários contendo o estado dos modelos *PyTorch* (pesos e arquitetura);
- i. *Safetensors* (.safetensors): Formato binário seguro, eficiente e imutável, usado em grandes modelos generativos (ex: *Stable Diffusion*, LLMs);
- j. BIN (.bin): Utilizado para modelos *Hugging Face* em *PyTorch*, especialmente em tarefas de NLP e IAGen;
- k. TXT / JSON / YAML: Formatos de texto amplamente utilizados para armazenar configurações de modelos, parâmetros de treinamento, tokenizadores e metadados;
- l. CBM (.cbm): Formato nativo do *CatBoost* para modelos de *boosting*.
- m. MLMODEL (.mlmodel): Formato do CoreML para implantação de modelos em dispositivos Apple (iOS/macOS);
- n. RDS (.rds): Formato usado no R para persistência de objetos e modelos estatísticos.

4.46.6 Esses formatos garantem a compatibilidade entre diferentes ambientes de execução e ferramentas, facilitam a reprodutibilidade de experimentos e o versionamento de modelos ao longo do ciclo de vida da inteligência artificial.

4.46.7 Permitir integração com sistemas internos por meio de APIs seguras.

4.46.8 Adotar linguagens de programação e frameworks amplamente suportados e documentados.

4.46.9 Garantir conformidade com os padrões de segurança da informação definidos no Plano Diretor de Segurança (PDS 2024–2029).

4.46.10 Ser capaz de operar em ambientes virtualizados e em nuvem, conforme diretrizes da política de TIC da Contratante.

4.46.11 Possuir mecanismos de autenticação, controle de acesso e registro de atividades compatíveis com os sistemas de identidade federada da Administração Pública Federal.

4.47 Requisitos de Projeto e de Implementação.

4.47.1 De acordo com o art. 16, inciso II, alínea “b”, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, os Requisitos de Projeto e de Implementação estabelecem diretrizes relacionadas ao processo de desenvolvimento de software, incluindo técnicas, métodos, formas de gestão, documentação, linguagens, padrões e protocolos. Assim, os serviços contratados deverão observar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- a. Adotar metodologias ágeis ou híbridas de desenvolvimento, conforme especificado no Plano de Projeto, garantindo entregas iterativas, incrementais e com foco em valor.
- b. Utilizar arquitetura modular, escalável, orientada a serviços (SOA) ou microsserviços, quando aplicável, de forma a promover manutenibilidade e reutilização de componentes.
- c. Implementar controle de versionamento de código-fonte por meio de sistemas compatíveis com Git (ex: *GitLab*, *GitHub*, *Bitbucket*), com histórico auditável e organização por *branches*.
- d. Aplicar testes automatizados (unitários, integrados, de carga e regressão) e manter cobertura mínima definida no Plano de Qualidade, com relatórios de execução.
- e. Utilizar protocolos e padrões abertos de interoperabilidade, tais como REST, GraphQL, JSON, XML, OpenAPI /Swagger, entre outros compatíveis com a Plataforma de Integração de APIs do governo federal.
- f. Adotar formatos padronizados para representação e armazenamento de modelos treinados de IA, ML e IAGen, incluindo:
 1. ONNX (.onnx), PMML (.pmml), PFA (.pfa), Pickle / Joblib (.pkl, .joblib), HDF5 (.h5), SavedModel (.pb), TFLite (.tflite), PyTorch (.pt, .pth), *Safetensors* (.safetensors), BIN (.bin), JSON, YAML, CBM (.cbm), MLMODEL (.mlmodel), entre outros equivalentes e interoperáveis.
 2. Documentar todas as etapas do processo de desenvolvimento, incluindo requisitos funcionais e não funcionais, diagramas de arquitetura, APIs, fluxos de dados, interfaces e plano de testes, com registros acessíveis e versionados.
 3. Garantir conformidade com os padrões de acessibilidade digital (WCAG 2.1, nível AA ou superior), segurança da informação (conforme IN nº 84/2020 e Decreto nº 10.570/2020) e proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709 /2018 – LGPD).
 4. Integrar os sistemas desenvolvidos, sempre que aplicável, com a infraestrutura e os serviços da Plataforma gov. br, incluindo login único, barramento de serviços, notificações, autenticação e assinatura digital.
 5. Manter os ambientes de desenvolvimento, homologação e produção devidamente isolados, com pipelines de CI /CD (Integração Contínua e Entrega Contínua) definidos e auditáveis.

4.48 Requisitos de Implantação

4.48.1 De acordo com o art. 16, inciso II, alínea “c” da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, os Requisitos de Implantação definem o processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, incluindo aspectos relacionados à instalação, configuração, integração, ativação, treinamento, suporte inicial e transferência de conhecimento. Assim, os serviços contratados deverão observar integralmente os seguintes requisitos de implantação, instalação e fornecimento:

- a. Garantir a implantação da solução em ambiente de produção de forma segura, controlada e documentada, minimizando impactos à operação e considerando plano de reversão.
- b. Realizar a instalação, configuração e ativação dos componentes da solução nos ambientes previamente definidos (desenvolvimento, homologação, produção), observando os requisitos técnicos da infraestrutura disponibilizada.
- c. Executar os procedimentos de integração com sistemas legados, serviços externos, APIs, barramentos e demais plataformas necessárias, garantindo a interoperabilidade e o correto funcionamento fim a fim.

- d. Realizar testes de aceitação e validação em ambiente de homologação, com acompanhamento da equipe técnica da contratante, antes da liberação para produção.
- e. Fornecer documentação técnica completa e atualizada da implantação, incluindo:
 - 1. Guia de instalação e configuração;
 - 2. Procedimentos operacionais padrão (POP);
 - 3. Manual do administrador;
 - 4. Registro de dependências e integrações realizadas;
 - 5. Registro das versões implantadas.
- f. Conduzir capacitação técnica e/ou funcional para a equipe da contratante, abrangendo aspectos operacionais, de manutenção e de sustentação da solução, por meio de plataforma virtual com registro de participação e capacidade de gravação das sessões de treinamento.
- g. Prestar suporte técnico durante o período de estabilização da solução, com tempo de resposta e atendimento conforme definido no Acordo de Nível de Serviço (ANS).
- h. Realizar a transferência formal de conhecimento à equipe da contratante, garantindo a autonomia na operação, parametrização e manutenção básica da solução.
- i. Atender aos requisitos de segurança da informação e de conformidade com a LGPD, com a aplicação de práticas de proteção, monitoramento e rastreabilidade durante e após a implantação.
- j. Registrar todos os eventos de implantação em artefatos controlados (ex: ata de reunião técnica, relatórios de entrega, checklists de validação), mantendo rastreabilidade de todas as etapas do processo.

4.49 Requisitos de Garantia e Manutenção

4.49.1 O prazo de garantia legal dos serviços contratados observará o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, conforme estabelecido em legislação vigente.

4.49.2 Complementarmente, a contratada deverá oferecer garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, independentemente da garantia legal.

4.49.3 Durante o período de garantia (legal e contratual), a contratada será responsável pela correção, sem ônus adicional para a contratante, de quaisquer falhas, defeitos ou não conformidades detectadas na solução implantada, incluindo problemas de funcionamento, desempenho, segurança ou integridade.

4.49.4 A manutenção corretiva deverá ser prestada em conformidade com os prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço (ANS), observando o seguinte:

- a) Correções críticas deverão ser iniciadas em até 4 horas após a notificação formal da contratante;
- b) Atualizações e ajustes deverão ser documentados e comunicados à contratante;
- c) As soluções temporárias (workarounds) deverão ser acompanhadas de solução definitiva em prazo acordado.

4.49.5 A garantia contratual não exclui nem reduz os direitos da contratante decorrentes da garantia legal, tampouco limita a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou falhas decorrentes de negligência, imperícia ou má-fé.

4.49.6 Ao final do período de garantia contratual, a contratada deverá entregar relatório final contendo:

- a. Histórico de chamados e correções efetuadas;
- b. Versões e atualizações aplicadas;
- c. Lições aprendidas e recomendações de manutenção preventiva.

4.49.7 Caso o serviço contratado inclua suporte técnico e manutenção evolutiva após o período de garantia, estes deverão ser contratados por meio de termo aditivo ou instrumento próprio, com definição clara de escopo, responsabilidades e condições operacionais.

4.50 Requisitos de Experiência Profissional

4.50.1 De acordo com o art. 16, inciso II, alínea “f” da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, os Requisitos de Experiência Profissional da equipe técnica estabelecem a natureza da qualificação exigida para a adequada execução dos serviços relacionados à solução de TIC, bem como as formas de comprovação dessa experiência. Dessa forma, os serviços de assistência técnica, suporte, garantia, desenvolvimento, implantação e operação de soluções deverão ser prestados exclusivamente por profissionais devidamente capacitados e com experiência comprovada nas respectivas áreas de atuação, conforme descrito a seguir.

4.51 Equipe Técnica Especializada

4.51.1 A equipe técnica da contratada deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes perfis profissionais, que deverão comprovar sua experiência conforme os critérios estabelecidos neste item:

4.51.1.1 Gerente de Projeto

- a. Formação superior na área de TIC, inteligência, segurança ou gestão de projetos.
- b. Experiência mínima de 5 (cinco) anos em coordenação de projetos de TIC ou segurança da informação.
- c. Certificação PMP, PRINCE2, PMI-ACP ou equivalente será considerada diferencial.

4.51.1.2 Coordenador de Contrainteligência

- a. Formação superior completa, preferencialmente em áreas de segurança, inteligência ou defesa.
- b. Experiência comprovada em planejamento e coordenação de ações de contrainteligência.
- c. Desejável experiência em ambientes sensíveis e sigilosos do setor público ou defesa nacional.

4.51.1.3 Analistas de Dados para Contrainteligência

- a. Formação superior em Ciência de Dados, Engenharia, Computação ou áreas correlatas.
- b. Experiência mínima de 3 (três) anos em análise de dados aplicados à segurança e inteligência.
- c. Conhecimentos em inteligência artificial, RPA, MCP, RAG, GraphRAG, Large Language Models (LLM), Python, R, SQL, Power BI, Kibana, ou ferramentas equivalentes.

4.51.1.4 Analista de Redes

- a. Formação técnica ou superior na área de redes, telecomunicações ou sistemas.
- b. Experiência comprovada em administração de redes, protocolos de comunicação segura, análise de tráfego e segurança perimetral.
- c. Certificações como CCNA, CompTIA Network+, CEH, ou equivalentes serão consideradas diferenciais.

4.51.1.5 Analista de OSINT Sênior

- a. Experiência mínima de 5 (cinco) anos em coleta, análise e interpretação de dados em fontes abertas (*Open Source Intelligence*).
- b. Domínio de técnicas de inteligência artificial, RPA, MCP, RAG, GraphRAG, Large Language Models (LLM), Python, R, SQL, Power BI, Kibana, rastreamento digital, *footprinting*, análise de metadados e fontes OSINT internacionais.
- c. Conhecimentos avançados de geointeligência, análise de redes sociais e *deep web*.

4.51.1.6 Analista de OSINT Júnior

- a. Experiência mínima de 1 (um) ano em atividades de apoio à coleta e análise de fontes abertas.
- b. Desejável conhecimento de ferramentas como *Maltego*, *Spiderfoot*, *Recon-ng*, e domínio básico de técnicas de investigação digital.

4.51.1.7 Analista de Ameaças

- a. Formação superior ou técnica em segurança da informação, inteligência ou defesa cibernética.

- b. Experiência comprovada em análise de ameaças cibernéticas, vigilância digital, perfis de risco e incidentes de segurança.

4.51.1.8 Especialista em Social *Listening*

- a. Experiência comprovada em monitoramento de redes sociais, análise de sentimento, identificação de narrativas e polarizações.
- b. Conhecimento em ferramentas de social *listening* como *Brandwatch*, *Talkwalker*, *Pulsar*, *Meltwater*, entre outras.

4.51.1.9 Especialista em Ferramentas de OSINT e Social *Listening*

- a. Conhecimento avançado e experiência prática em implantação e operação de ferramentas OSINT e de social *listening*.
- b. Capacidade de customização, automação de coletas e integração com dashboards de inteligência.

4.51.1.10 Especialista em IA para Contraineligência

- a. Formação superior em Ciência da Computação, Engenharia, IA ou correlata.
- b. Experiência mínima de 3 (três) anos em aplicação de técnicas de *machine learning* e *deep learning* para apoio a processos de contraineligência.
- c. Domínio de frameworks como *TensorFlow*, *PyTorch*, *Hugging Face*, além de conhecimento de modelos generativos e de NLP

4.51.2 Comprovação da Experiência Profissional.

4.51.2.1 A comprovação da experiência profissional poderá ser feita por meio de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

- a. Currículo atualizado, assinado pelo profissional e pela contratada;
- b. Declarações de capacidade técnica emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- c. Cópias de contratos anteriores acompanhados de atestados de execução;
- d. Certificados de conclusão de cursos e formações compatíveis com a área de atuação;
- e. Registros em carteira de trabalho (CTPS), termos de posse ou designações funcionais.

4.51.3 Requisitos de Formação da Equipe.

4.51.3.1 Nos termos do art. 16, inciso II, alínea “g” da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente qualificados, com formação acadêmica e técnica compatível com as atividades a serem desempenhadas, conforme os critérios estabelecidos a seguir:

4.51.4 Formação acadêmica mínima exigida.

4.51.4.1 A equipe deverá ser composta por profissionais com formação superior completa em áreas correlatas à tecnologia da informação, ciência de dados, engenharia, segurança da informação, relações internacionais, jornalismo investigativo, ou áreas afins, conforme o perfil funcional descrito no Termo de Referência.

4.51.5 Formação técnica complementar.

4.51.5.1 Será exigida formação técnica ou certificações específicas compatíveis com as funções desempenhadas, tais como:

- a. Certificações em OSINT (*Open Source Intelligence*), como SANS SEC487, OSINT Foundation ou equivalentes;
- b. Certificações em segurança da informação (ex: CompTIA Security+, CEH, CISSP);
- c. Certificações em análise de dados e inteligência artificial, RPA, MCP, RAG, GraphRAG, Large Language Models (LLM), Python, R, SQL, Power BI, Kibana, (ex: *Data Science*, NLP, *Machine Learning*, IA Generativa);
- d. Certificações em *cloud computing* (ex: AWS, Azure, GCP);
- e. Certificações em governança e conformidade (ex: LGPD, ISO/IEC 27001, NIST).

4.51.6 Comprovação da formação.

4.51.6.1 A comprovação da formação acadêmica e técnica deverá ser feita por meio da apresentação de diplomas, certificados ou declarações emitidas por instituições reconhecidas, no momento da contratação ou conforme exigido no edital.

4.51.7 Alocação proporcional e otimizada.

4.51.7.1 A composição da equipe deverá observar a proporcionalidade entre os perfis profissionais exigidos, conforme definido na Portaria SGD/MGI nº 6.680/2024 e adaptado às necessidades específicas do serviço OSINT, garantindo a presença de analistas, especialistas e técnicos com competências complementares.

4.51.8 Atualização e capacitação contínua.

4.51.8.1 A contratada deverá assegurar que os profissionais alocados se mantenham atualizados por meio de treinamentos periódicos, especialmente em temas relacionados à segurança cibernética, contrainteligência, inteligência artificial, proteção de dados e novas ameaças digitais e físicas.

4.52 Requisitos de Metodologia de Trabalho.

4.52.1 Nos termos do art. 16, inciso II, alínea “h” da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, a execução dos serviços deverá observar uma metodologia de trabalho estruturada, com definição clara de rotinas, instrumentos de comunicação e mecanismos de controle, conforme os critérios a seguir:

- a. Ordem de Serviço (OS): A execução dos serviços estará condicionada ao recebimento, por parte da contratada, de Ordem de Serviço (OS) emitida pela contratante. A OS será o instrumento formal que autoriza a prestação dos serviços e deverá conter a descrição da demanda, a quantidade de produtos ou entregas, os prazos e a localidade de execução.
- b. Registro e acompanhamento das demandas: A contratada deverá manter sistema eletrônico de registro e acompanhamento das OSs, com controle de status, histórico de atendimento e rastreabilidade das entregas. O sistema deverá permitir acesso pela contratante para fins de fiscalização e validação.
- c. Comunicação entre as partes: A contratada deverá disponibilizar canais de comunicação para contato e registro de ocorrências, conforme os seguintes parâmetros mínimos:
 1. Atendimento eletrônico (e-mail, sistema de chamados ou plataforma web): funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana;
 2. Atendimento telefônico: funcionamento mínimo de 12 horas por dia, 5 dias por semana, com possibilidade de acionamento emergencial fora do horário comercial.
- d. Acompanhamento da execução: A execução dos serviços deverá ser acompanhada pela contratada, que deverá manter a contratante informada sobre o andamento das atividades, entregas realizadas, alertas emitidos e eventuais intercorrências. A comunicação deverá ser formalizada por meio de relatórios periódicos e registros em sistema.
- e. Instrumentos e mecanismos de entrega: Os produtos contratados (relatórios, alertas, análises, dashboards etc.) deverão ser entregues por meio de plataforma SaaS segura, com acesso controlado por credenciais individuais, e exportáveis em formatos interoperáveis (CSV, JSON, PDF). A contratada deverá garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados entregues.
- f. Sigilo e controle de acesso: A execução dos serviços deverá observar os critérios de sigilo e controle de acesso definidos pela contratante, incluindo a assinatura de Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo (TCMS) por todos os profissionais envolvidos, especialmente para demandas que envolvam ativos sensíveis ou informações classificadas.

4.53 Requisitos Técnicos da Solução (Funcionais e Não Funcionais).

4.53.1 A plataforma e os serviços associados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos, extraídos e consolidados do ETP e das melhores práticas de mercado:

1) Coleta de Dados Abrangente e Contínua:

- Fontes: Coleta automatizada (24x7x365) e sigilosa de dados de redes sociais (X, Facebook, Instagram, LinkedIn, TikTok), plataformas de mensagens (grupos públicos de Telegram, WhatsApp, Discord), fóruns, blogs, sites de notícias, repositórios públicos, e, fundamentalmente, da *deep* e *dark web*.
- Arquivo Histórico: Acesso a um arquivo de dados históricos de, no mínimo, 5 (cinco) anos para permitir investigações retrospectivas.

2) Capacidades Analíticas Avançadas:

- Inteligência Artificial (IA) e PLN, RPA, MCP, RAG, GraphRAG, Large Language Models (LLM), Python, R, SQL, Power BI, Kibana: Emprego de IA para análise de sentimento, detecção de anomalias, reconhecimento de padrões e identificação de atividades coordenadas inautênticas. A plataforma deve possuir capacidade de Processamento de Linguagem Natural (PLN) multilíngue, com suporte ao português do Brasil e tradução automática para, no mínimo, 40 idiomas.
- Extração de Entidades e Análise de Vínculos: Identificação e extração automática de entidades de interesse (nomes, e-mails, IPs, carteiras de criptomoedas etc.) e uma interface gráfica interativa para visualização de redes e conexões entre elas.

3) Produtos e Entregas:

- Relatórios e Dashboards: Ferramentas para geração de relatórios customizáveis (formatos PDF, DOCX etc.) e dashboards interativos e personalizáveis para visualização consolidada do cenário de ameaças.
- Alertas em Tempo Real: Sistema de alertas configuráveis com base em palavras-chave e entidades de interesse, com notificação por múltiplos canais (e-mail, SMS, API).

4) Requisitos Não Funcionais:

- Interoperabilidade: Disponibilização de um conjunto completo e bem documentado de Interfaces de Programação de Aplicações (APIs), padrão RESTful, para permitir a integração segura com sistemas legados do BCB, como plataformas de SIEM e SOAR.
- Desempenho e Disponibilidade: A plataforma deve operar com alta disponibilidade e performance, suportando o acesso simultâneo dos 14 usuários sem degradação. Tempos de resposta para consultas simples não devem exceder 5 segundos, e consultas complexas, 30 segundos. A disponibilidade mínima será regida pelo SLA (Seção 5.1).
- Usabilidade: A interface da plataforma deve ser moderna, intuitiva e estar integralmente disponível em português.

4.54 Requisitos Temporais

1. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 10 dias corridos para as capitais dos estados e de 20 dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.
4. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema

Disponibilização de dashboards interativos e personalizáveis para visualização consolidada de cenários de ameaças	4 horas	8 horas
Identificação e classificação de eventos de segurança que envolvam dados pessoais ou dados pessoais sensíveis no escopo da contratação	4 horas	24 horas

4.55 Verificação de Amostra (Prova de Conceito - PoC).

4.55.1 Dada a complexidade técnica do objeto e a criticidade das capacidades de IA e análise, a seleção do fornecedor não pode se basear apenas em descrições textuais. Para mitigar o Risco R01 (Inadequação técnica da solução contratada) e validar as capacidades ofertadas, será exigida a realização de uma Prova de Conceito (PoC) obrigatória, nos termos do art. 42, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A Prova de Conceito (PoC) será realizada após a fase de habilitação, exclusivamente pela licitante classificada em primeiro lugar e considerada habilitada, observada a ordem de classificação do certame.

4.55.2 Convocação para a PoC: A licitante classificada em primeiro lugar será formalmente convocada para a realização da Prova de Conceito (PoC) por meio do sistema eletrônico do certame e/ou por comunicação oficial, contendo a data, o horário, o local (ou ambiente virtual), bem como as orientações técnicas necessárias à sua execução.

4.55.3 Cenário: A PoC consistirá em um cenário de teste prático e controlado, no qual a licitante deverá utilizar sua plataforma para analisar um conjunto de dados e informações (anonimizados e não sensíveis) fornecido pelo BCB, simulando uma investigação real de ameaça baseadas . A licitante deverá produzir um relatório de inteligência com base em suas análises.

4.55.4 Prazo para realização: A PoC deverá ser iniciada no prazo máximo de 3 dias úteis, contado da data da convocação, e concluída no prazo máximo de 5 dias úteis, conforme cronograma a ser definido pela Administração.

4.55.5 Condições de execução: A PoC será realizada em ambiente controlado, com utilização exclusiva de dados e informações anonimizados e não sensíveis, fornecidos pelo BCB, sendo vedado o uso de dados reais ou confidenciais da Autarquia.

4.55.6 Avaliação e julgamento: A avaliação da PoC será realizada por comissão designada pela Administração, com base exclusivamente nos critérios objetivos definidos no item 4.55.9, sendo vedada a consideração de requisitos não previstos no instrumento convocatório.

4.55.7 Divulgação do resultado: O resultado da avaliação da PoC será formalizado em relatório circunstanciado e divulgado no prazo máximo de 5 dias úteis após a sua conclusão, por meio do sistema eletrônico do certame, assegurando-se o direito ao contraditório e à interposição de recursos, nos termos da legislação vigente.

4.55.8 Convocação dos remanescentes: Em caso de reprovação da licitante convocada, esta será desclassificada, e a Administração convocará, na ordem de classificação, a licitante remanescente para a

realização de nova PoC, observando-se os mesmos critérios, condições e prazos estabelecidos neste instrumento, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta considerada apta ou o esgotamento das licitantes classificadas.

4.55.9 Critérios de Avaliação da PoC: A amostra será considerada aprovada se o relatório e a demonstração da plataforma atenderem, cumulativamente, aos seguintes critérios objetivos:

- a. Identificação de Ameaças: Identificar corretamente os principais vetores de ameaça contidos no cenário.
- b. Análise de Conexões: Mapear e apresentar visualmente as relações entre os atores e ativos envolvidos.
- c. Qualidade do Relatório: Produzir um relatório claro, conciso e acionável, com conclusões fundamentadas nos dados analisados.
- d. Funcionalidade da Plataforma: Demonstrar o funcionamento efetivo das capacidades de busca, filtro e análise de vínculos da ferramenta.
- e. Resultado: Em caso de reprovação da amostra, a licitante será desclassificada, e será convocado o próximo colocado para a realização da PoC, e assim sucessivamente.

4.55.10 Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Especificação Técnica do Serviço OSINT.

5.1.1 Escopo do Serviço:

5.1.1.1 Prestação de serviço contínuo de inteligência de fontes abertas (OSINT), com monitoramento, coleta, análise e entrega de relatórios sobre ameaças e riscos relacionados ao BCB, conforme os seguintes ativos:

- Manifestações sociais contra o BCB;
- Grupos criminosos com atuação contra instituições financeiras;
- Ameaças contra operações e processos de trabalho;
- Ameaças contra instalações físicas.

5.1.1.2 Frequência dos Relatórios para cada ativo licitado:

- Diários: entregues até 10h do dia seguinte;
- Semanais: entregues até segunda-feira 12h;
- Mensais: até o 3º dia útil do mês seguinte.

5.1.1.3 Requisitos Funcionais:

- Plataforma com interface web segura;
- Capacidade de busca avançada e visualização de dados;
- Geração automatizada de alertas e dashboards;
- Exportação de dados em formatos abertos (CSV, JSON, PDF).

5.1.1.4 Requisitos Tecnológicos:

- Conformidade com arquitetura tecnológica da Contratante;
- Uso de formatos abertos para modelos de IA (ONNX, PMML etc.);
- Integração via APIs seguras;
- Compatibilidade com sistemas operacionais da Contratante;
- Conformidade com o Plano Diretor de Segurança (PDS 2024–2029).

5.1.1.5 Requisitos de Inteligência Artificial e Tecnologias Analíticas:

I – Capacidades de Inteligência Artificial:

- Algoritmos de análise de grafos para mapeamento de vínculos e redes de relacionamento;
- Técnicas de Machine Learning para classificação, agrupamento e predição de relacionamentos entre entidades;
- Visão computacional para análise, categorização e extração de informações de conteúdo visual;
- IA generativa para sumarização automatizada, enriquecimento semântico e geração de relatórios analíticos;
- Detecção e interpretação de linguagem não verbal digital, incluindo emojis, memes, símbolos e outros elementos de comunicação informal em ambiente digital;
- Modelos de Linguagem de Grande Escala (Large Language Models — LLM) para compreensão, geração e análise de linguagem natural em larga escala;
- Técnicas de Retrieval-Augmented Generation (RAG) e GraphRAG para recuperação e síntese de informações contextualizadas a partir de bases de conhecimento estruturadas e não estruturadas;
- Robotic Process Automation (RPA) para automação de fluxos de coleta, tratamento e integração de dados;
- Integração com protocolos de contexto de modelo (Model Context Protocol — MCP) para orquestração de agentes e interoperabilidade entre sistemas de IA.

II – Ferramentas e Linguagens Analíticas:

- Proficiência em linguagens de programação voltadas à análise de dados e desenvolvimento de soluções de inteligência artificial, notadamente Python e R, ou ferramentas equivalentes;
- Domínio de linguagem de consulta estruturada (SQL) para manipulação, extração e análise de dados em bancos de dados relacionais;
- Capacidade de desenvolvimento e manutenção de painéis analíticos e relatórios executivos por meio de plataformas de Business Intelligence, em especial Power BI e Kibana, ou ferramentas equivalentes.

5.1.2 Perfis Profissionais Mistos para Estimativa de Custo.

Tabela 4 - Estimativa de custos para a contratação do serviço

Item	Descrição do Perfil	Salário de Referência (R\$)	Fator-K	% Alocação	Custo Unitário Mensal (R\$)	Custo Proporcional (R\$)
1	Analista de OSINT Sênior (ASEG-03)	15.056,97	1,95	25%	29.361,09	7.340,27
2	Gerente de Projeto OSINT (GERSEG)	21.333,33	1,93	40,00%	41.173,33	16.469,33
3	Coordenador de Contraineligência (GERINF)	17.851,64	1,94	25%	34.632,18	8.658,05
4	Analista de OSINT Júnior (ASEG-01)	6.966,67	2,05	70%	14.281,67	9.997,17
5	Especialista em Social Listening (ASISA-03)	11.283,00	1,98	100%	22.340,34	22.340,34
6	Especialista em Segurança Cibernética (ASEG-03)	15.056,97	1,95	40%	29.361,09	11.744,44

—	Total Estimado Mensal	—	—	—	—	R\$ 76.549,60
---	------------------------------	---	---	---	---	----------------------

5.2 Da Substituição de Profissionais-chave.

5.2.1 A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, os profissionais-chave indicados na proposta ajustada e aprovados pela contratante. Em caso de desligamento, substituição voluntária ou qualquer outro motivo que implique a desmobilização de profissional-chave, a contratada deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação formal da contratante.

5.2.2 A substituição deverá observar os seguintes requisitos:

- a. O profissional substituto deverá possuir qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional originalmente alocado, conforme os perfis definidos no Termo de Referência;
- b. A substituição estará sujeita à aprovação da contratante, mediante análise curricular e comprovação de experiência;
- c. O descumprimento do prazo de substituição implicará na aplicação de multa contratual de 0,5% sobre o valor mensal do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, conforme cláusula de sanções administrativas;
- d. Após o limite de 30 dias, poderá ser caracterizada inexecução parcial do contrato, ensejando medidas adicionais, inclusive rescisão contratual.

5.3 Garantia da Contratação.

5.3.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

5.3.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.3.3 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

5.3.4 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

5.3.5 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

5.3.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

5.3.7 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

5.3.8 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

5.3.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

5.3.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.3.11 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

5.3.12 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular

SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

5.3.13 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

5.3.13.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.3.13.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

5.3.13.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

5.3.14 Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

5.3.15 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.3.16 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.3.17 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

5.3.18 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.3.18.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.3.18.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

5.3.19 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

5.3.20 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

5.3.21 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

5.3.22 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5.3.23 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

5.3.24 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

5.3.25 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

5.4 Papéis e Responsabilidades.

5.4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Designar formalmente, por meio de portaria, o Gestor do contrato e os Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Encaminhar formalmente as demandas à CONTRATADA por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- c. Receber e inspecionar o objeto fornecido, atestando sua conformidade com a proposta aceita e os requisitos técnicos definidos;
- d. Aplicar sanções administrativas e contratuais cabíveis à CONTRATADA, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

- e. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, observando os prazos e condições estabelecidos em contrato, condicionados ao ateste da fiscalização;
- f. Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relevantes relacionadas à execução do objeto contratado;
- g. Definir, quando aplicável, a produtividade ou capacidade mínima de fornecimento do serviço contratado, com base em estudos e pesquisas de mercado;
- h. Assegurar que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os artefatos e produtos desenvolvidos ou modificados no âmbito contratual pertençam à Administração Pública, incluindo documentação, código-fonte, modelos de dados e bases de dados, salvo justificativa técnica fundamentada em sentido contrário;
- i. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a boa execução do objeto, incluindo o fornecimento de informações para a configuração inicial dos monitoramentos;
- j. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na execução contratual.

5.4.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a. Prestar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sua proposta e o Acordo de Nível de Serviço (SLA);
- b. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que será responsável pela fiel execução do contrato e atuará como ponto de contato principal com a equipe de fiscalização;
- c. Alocar e manter equipe técnica qualificada, conforme os requisitos mínimos definidos na Seção “Da Substituição de Profissionais-chave”, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes;
- d. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- e. Atender prontamente às orientações e exigências da fiscalização, inerentes à execução do objeto contratual;
- f. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização, inclusive acesso aos ambientes, sistemas e documentos relacionados à execução contratual;
- g. Reparar, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes, prepostos ou empregados, sem prejuízo da responsabilidade da fiscalização;
- h. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações da CONTRATANTE, exigindo de sua equipe a assinatura de termos de confidencialidade específicos;
- i. Cumprir integralmente a legislação aplicável, com destaque para a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo a conformidade em todas as etapas da coleta, tratamento e armazenamento de dados;
- j. Ceder à Administração os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os artefatos e produtos desenvolvidos ou modificados em decorrência da relação contratual, incluindo documentação, modelos de dados, bases de dados e código-fonte, salvo justificativa técnica fundamentada em sentido contrário;
- k. Manter a produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC, conforme especificado no contrato e validado por pesquisas de mercado;
- l. Realizar a transição contratual, quando aplicável, de forma ordenada e documentada, garantindo a continuidade dos serviços e a transferência de conhecimento;
- m. Notificar formalmente a CONTRATANTE sobre quaisquer ocorrências relevantes que possam impactar a execução contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Execução Contratual.

6.1.1 O contrato será executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial, especialmente no que tange à entrega tempestiva, precisa e qualificada dos relatórios de inteligência OSINT e *Social Listening*.

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de entregas será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal por apostila.

6.1.3 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que o ato exigir formalidade, especialmente para ordens de serviço, notificações, solicitações de ajuste e validação de entregáveis.

6.1.4 A CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para adoção imediata de providências relacionadas à execução dos serviços de monitoramento, análise e entrega de relatórios OSINT.

6.1.5 Condições de execução

6.1.5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.5.2 Início da execução do objeto: 10 dias úteis da assinatura do contrato.

6.1.5.3 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.5.4 Cronograma de realização dos serviços:

- a) A Contratada deverá entregar os primeiros relatórios diários no 11º (décimo primeiro) dia útil, contado da assinatura do contrato, os quais deverão ser disponibilizados diariamente e de forma contínua a partir de então.
- b) Os relatórios semanais e mensais deverão ser disponibilizados, respectivamente, no 7º (sétimo) e no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de início da execução dos serviços, e nos mesmos intervalos nos períodos subsequentes.
- c) A Contratada deverá disponibilizar o ambiente para acesso, desenvolvimento e construção de dashboards interativos e personalizáveis, destinados à visualização consolidada de cenários de ameaças, até o 11º (décimo primeiro) dia útil, contado da assinatura do contrato.

6.2 Preposto da CONTRATADA.

6.2.1 A CONTRATADA deverá designar formalmente, antes do início da prestação dos serviços, um preposto com poderes para representar a empresa perante a CONTRATANTE, sendo responsável pela interlocução técnica, administrativa e contratual.

6.2.2 O preposto deverá estar disponível durante o horário de execução dos serviços, especialmente para esclarecimentos sobre os relatórios OSINT, ajustes operacionais e atendimento às demandas da fiscalização.

6.2.3 A CONTRATANTE poderá recusar, de forma justificada, a indicação ou manutenção do preposto, devendo a CONTRATADA proceder à substituição imediata.

6.3 Reunião Inicial de Alinhamento.

6.3.1 Após a assinatura do contrato e a nomeação do Gestor e dos Fiscais, será realizada reunião inicial de alinhamento, com o objetivo de nivelar os entendimentos sobre as condições contratuais, esclarecer dúvidas operacionais e definir os fluxos de entrega dos relatórios OSINT e *Social Listening*.

6.3.2 A reunião ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

6.3.3 A pauta da reunião deverá contemplar:

- Apresentação do representante legal da CONTRATADA e do preposto designado;
- Entrega dos Termos de Compromisso e de Ciência pela CONTRATADA;
- Esclarecimentos sobre aspectos operacionais, técnicos e administrativos;
- Apresentação da carta de preposto com nome completo e CPF;
- Entrega de declarações/certificados de conformidade tecnológica, quando aplicável.

6.4 Fiscalização Contratual.

6.4.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados como fiscais técnico e administrativo, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e art. 33 da IN SGD nº 94/2022.

6.4.2 Fiscalização Técnica.

6.4.3 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4.4 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4.6 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.4.8 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.4.9 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.4.9.1 Registrar todas as ocorrências relevantes no histórico de gerenciamento;

6.4.9.2 Emitir notificações para correção de falhas ou desvios;

6.4.9.3 Informar ao gestor do contrato situações que exijam decisão superior;

6.4.9.4 Comunicar imediatamente qualquer risco à execução contratual;

6.4.9.5 Informar sobre o término do contrato para fins de renovação ou prorrogação.

6.4.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.5 Fiscalização Administrativa.

6.5.1 O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6 Gestão do Contrato.

6.6.1 Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

6.6.1.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.1.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.1.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.1.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução

- contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.6.1.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.6.1.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.6.1.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.
- 6.6.1.8 receber e dar encaminhamento imediato:
- 6.6.1.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
- 6.6.1.8.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Critérios de Medição e Pagamento (Acordo de Nível de Serviço - SLA).

- 7.1.1 Para assegurar a efetividade da contratação e vincular o pagamento ao desempenho, será utilizado Instrumento de Medição de Resultados (IMR) baseado em Acordos de Nível de Serviço (SLA) rigorosos. Este mecanismo é a principal ferramenta para mitigar o Risco R10 (Ausência de critérios objetivos para medição).
- 7.1.2 O pagamento mensal será ajustado com base no desempenho da CONTRATADA em relação aos Instrumento de Medição de Resultado (IMR) dos seguintes indicadores-chave de desempenho (KPIs). O não cumprimento das metas implicará na aplicação de glosas (descontos) sobre o valor da parcela mensal.

7.1.3 Tabela 5 - Dos Níveis de Serviço (ANS/SLA).

Indicador (KPI)	Descrição Detalhada	Métrica	Meta Mínima Mensal	Faixa de Ajuste (Glosa)
Cobertura de Monitoramento	Percentual de ativos monitorados conforme escopo contratado (itens 1 a 5 da Tabela 1), com evidência de coleta ativa e relatórios entregues.	% de cobertura = (Ativos monitorados / Ativos contratados) × 100	100%	5% de glosa para 95%-99%; 10% para 90%-94%; 20% para < 90%
Tempestividade dos Relatórios Diários	Percentual de relatórios diários entregues até 10h do dia seguinte ao monitoramento.	% de relatórios entregues no prazo	≥ 95%	5% de glosa entre 90%-94%; 10% entre 80%-89%; 20% < 80%

Tempestividade dos Relatórios Semanais e Mensais	Entrega dos relatórios semanais até segunda-feira 12h e dos mensais até o 3º dia útil do mês seguinte.	% de entregas no prazo	100%	5% de glosa por atraso em qualquer entrega semanal; 10% por atraso em entrega mensal
Latência de Indexação de Dados Críticos	Tempo médio entre a publicação de informação crítica e sua indexação na plataforma.	Tempo médio (minutos)	≤ 20 minutos	5% de glosa entre 21-40 min; 10% > 40 min
Qualidade Analítica dos Relatórios	Avaliação da completude, relevância, precisão e tempestividade dos relatórios pela equipe da CONTRATANTE.	Nota média (0-10)	≥ 8,5	2% de glosa se média < 8,5 e ≥ 7,5; 5% se < 7,5
Taxa de Falsos Positivos em Alertas Críticos	Percentual de alertas “críticos” que não representam ameaça real após análise.	FPR (%) = (Falsos positivos / Total de alertas críticos) × 100	< 3%	5% de glosa se ≥ 3% e < 5%; 10% se ≥ 5%
Tempo de Primeira Resposta a Solicitações Formais	Tempo máximo para resposta a solicitações de ativação /desativação de usuários intercambiáveis.	Tempo (horas)	≤ 4 horas	2% de glosa por estouro de prazo
Tempo de Resolução de Incidentes Críticos	Tempo máximo para resolução de falhas que impactem a entrega dos relatórios ou a coleta de dados.	Tempo (horas)	≤ 6 horas	3% de glosa por estouro de prazo
Emprego Efetivo de IA, ML e Visão Computacional	Percentual de relatórios OSINT que incorporam enriquecimento automatizado por IA Generativa, ML e Visão Computacional, conforme requisitos técnicos do TR.	% de relatórios com enriquecimento automatizado	≥ 85%	5% de glosa entre 70%-84%; 10% entre 50%-69%; 20% < 50%

7.2 Aferição da Execução Contratual e Regras de Pagamento.

7.2.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento será realizada com base nos resultados efetivamente entregues pela CONTRATADA, conforme os indicadores definidos no Acordo de Nível de Serviço (ANS/SLA) e nos parâmetros estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou instrumento equivalente.

7.2.2 O pagamento mensal estará condicionado à entrega dos relatórios OSINT e *Social Listening* dentro dos prazos, padrões de qualidade e escopo contratual, conforme aferido pela equipe de fiscalização e validado pelo gestor do contrato.

7.2.3 Será aplicada retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, nas seguintes hipóteses:

- a. Não produção dos resultados acordados, como relatórios incompletos, ausentes ou fora do escopo;
- b. Execução parcial ou com qualidade inferior às exigências mínimas estabelecidas no contrato e no SLA;
- c. Utilização de recursos humanos ou tecnológicos em quantidade ou qualidade inferior à prevista, incluindo ausência de aplicação de algoritmos de IA, ML ou visão computacional conforme especificado.

7.2.4 A glosa será calculada com base nos percentuais definidos no SLA, considerando o impacto da irregularidade sobre o valor da parcela mensal. A fórmula de cálculo será detalhada no IMR, com base em critérios objetivos de desempenho, tempestividade, precisão e completude dos entregáveis.

7.2.5 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação da prestação dos serviços, como inspeções técnicas, validações amostrais, auditorias e pareceres da equipe gestora.

7.2.6 O IMR ou instrumento equivalente deverá conter, no mínimo:

- a. Indicadores de desempenho vinculados aos entregáveis (ex: cobertura de ativos, tempestividade, qualidade analítica, uso de IA);
- b. Parâmetros de avaliação com metas mínimas mensais;
- c. Fórmula de cálculo para glosa proporcional;
- d. Registro das ocorrências e justificativas técnicas para retenções ou penalidades.

7.2.7 A CONTRATADA será previamente notificada sobre qualquer irregularidade identificada, com prazo para manifestação e correção, conforme previsto nas cláusulas de fiscalização técnica e administrativa.

7.3 Do Recebimento dos Serviços.

7.3.1 Recebimento Provisório:

7.3.1.1 Os serviços de OSINT e *Social Listening* serão recebidos provisoriamente pela fiscalização técnica e administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal da CONTRATADA, acompanhada da comprovação da prestação dos serviços referentes à parcela a ser paga.

7.3.1.2 O recebimento provisório será formalizado mediante termo detalhado, elaborado pelos fiscais designados, que deverá comprovar o cumprimento das exigências técnicas e administrativas previstas no contrato, no Termo de Referência e no SLA.

7.3.1.3 O fiscal técnico apurará os resultados da execução contratual com base nos indicadores definidos no SLA e no IMR, podendo haver redimensionamento dos valores a serem pagos conforme o desempenho aferido.

7.3.1.4 O fiscal administrativo verificará a conformidade documental, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e a regularidade dos instrumentos de cobrança.

7.3.1.5 O recebimento provisório será considerado concluído com a entrega do(s) termo(s) detalhado(s) pela fiscalização, sendo vedado o ateste da última medição até que todas as pendências sejam sanadas.

7.3.1.6 A CONTRATADA deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços que apresentem vícios, defeitos ou não conformidades, conforme apontamentos da fiscalização.

7.3.1.7 O recebimento provisório estará condicionado, quando aplicável, à conclusão de testes de campo, entrega de manuais, instruções operacionais e demais documentos exigidos.

7.3.1.8 Os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas, funcionais ou operacionais previstas no contrato e na proposta da CONTRATADA.

7.3.1.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter registros, análises e conclusões sobre os aspectos técnicos e administrativos, sendo encaminhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

7.3.2 Recebimento Definitivo:

7.3.2.1 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos serviços prestados.

7.3.2.2 Para fins de recebimento definitivo, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- Emissão de documento comprobatório da avaliação dos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, com menção ao desempenho da CONTRATADA e às penalidades aplicadas, conforme cadastro de atesto;
- Análise dos relatórios e documentos apresentados pela fiscalização, com indicação das cláusulas contratuais em caso de irregularidades;
- Emissão de termo detalhado de recebimento definitivo;
- Comunicação à CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- Encaminhamento da documentação ao setor de contratos para formalização da liquidação e pagamento.

7.3.2.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, autorizando-se o pagamento da parcela incontroversa mediante emissão de Nota Fiscal correspondente.

7.3.2.4 Nenhum prazo de recebimento será iniciado enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução dos serviços ou nos documentos de cobrança.

7.3.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança e qualidade dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4 Dos procedimentos de Teste e Inspeção.

7.4.1 Para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, serão adotados os seguintes procedimentos de teste e inspeção, conforme previsto no art. 19, inciso II da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022:

7.4.1.1 A metodologia e avaliação da conformidade da solução de TIC às especificações funcionais e tecnológicas será realizada mediante:

- a. Definição de mecanismos de inspeção e avaliação, podendo incluir inspeção por amostragem ou total do fornecimento de bens ou da prestação de serviços;
- b. Adoção de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores de desempenho e conformidade estabelecidos contratualmente;
- c. Identificação da origem e formas de obtenção das informações necessárias à gestão e à fiscalização do contrato, incluindo registros operacionais, relatórios técnicos e evidências de execução;
- d. Elaboração de listas de verificação e roteiros de testes que subsidiem tecnicamente a atuação dos Fiscais do Contrato;

- e. Realização de inspeções e diligências, quando aplicáveis, com definição clara de suas formas de exercício, periodicidade e critérios de aceitação.

7.4.1.2 Recursos Humanos para Gestão e Fiscalização: A contratada deverá garantir a disponibilidade de recursos humanos qualificados e em número suficiente para atender às atividades de gestão e fiscalização do contrato, incluindo:

- a. Apoio técnico durante os testes e inspeções;
- b. Disponibilização de especialistas para esclarecimentos e ajustes durante o processo de validação;
- c. Participação em reuniões de acompanhamento e esclarecimento de não conformidades.

7.5 Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

Tabela 6: Das Sanções ou Glosa no Pagamento Ocorrências e Procedimentos.

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar esclarecimentos imediatos sobre a execução dos serviços, salvo quando envolverem questões técnicas, que deverão ser respondidas em até 8 horas úteis.	Multa de 0,2% sobre o valor total do contrato por dia útil de atraso, até o limite de 5 dias úteis. Após esse prazo, aplica-se multa adicional de 1% do valor total do contrato.
2	Não atendimento ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo).	IAP ≥ 90%: sem desconto. IAP ≥ 80% e < 90%: 10% de desconto na fatura mensal. IAP ≥ 70% e < 80%: 20% de desconto. IAP < 70%: 30% de desconto.
3	Descumprimento de qualquer outra obrigação contratual não prevista nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou prejuízo aos resultados da contratação, aplica-se multa de 2% do valor total do contrato.
4	Violação comprovada de cláusula de sigilo ou da LGPD, independentemente de dolo ou culpa.	Multa de 10% sobre o valor anual do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização civil/penal.
5	Subcontratação não autorizada de qualquer parte do objeto.	Multa de 5% sobre o valor anual do contrato e exigência de desfazimento imediato da subcontratação.
6	Não substituição de profissional-chave reprovado pela fiscalização no prazo de 15 (quinze) dias úteis.	Multa de 0,5% sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual poderá ser considerada inexecução parcial.
7	Reincidência (3ª ocorrência no mesmo semestre) no não cumprimento de qualquer meta do SLA, mesmo com a aplicação da glosa.	Advertência por escrito. Na 4ª ocorrência, será aplicada multa de 2% sobre o valor mensal do contrato, cumulativamente à glosa.

7.6 Da Proporcionalidade e Escalonamento das Sanções.

Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, será efetuada retenção ou glosa proporcional ao grau da irregularidade verificada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos seguintes casos:

- Não atingir os valores mínimos aceitáveis nos critérios de aceitação;
- Não produzir os resultados contratados ou deixar de executar atividades previstas;
- Utilizar materiais ou recursos humanos com qualidade ou quantidade inferior à exigida.

7.7 Da Vinculação Legal e Escalonamento.

7.7.1 Conforme o art. 19, inciso IV da IN SGD/ME nº 94/2022 e os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, as sanções administrativas observarão:

- i. Vinculação aos termos contratuais;
- ii. Proporcionalidade ao grau do prejuízo causado;
- iii. Situações específicas para aplicação de advertência;
- iv. Escalonamento gradual das multas para sanções recorrentes;
- v. Hipóteses de rescisão contratual por inadimplemento ou reincidência;
- vi. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

7.8 Liquidação, Pagamento e Antecipação.

7.8.1 Liquidação

7.8.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.1.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.8.1.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.8.1.6.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.8.1.6.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.8.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8.1.9 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.8.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.8.2 Prazo de Pagamento.

7.8.2.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, conforme IN SEGES /ME nº 77/2022.

7.8.2.2 Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo e a data efetiva de pagamento, com base no índice IPCA-E (ou outro a ser definido pela Administração).

7.8.3 Forma de Pagamento.

7.8.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.8.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8.3.4 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8.4 Reajuste.

7.8.4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/05/2026.

7.8.4.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.8.4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.8.4.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.8.4.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8.4.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8.4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8.5 Cessão de Crédito.

7.8.5.1 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.8.5.1.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.8.5.1.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.8.5.1.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e

todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.8.5.1.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.8.5.1.5 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2. 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

*8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias. Após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, poderão ser aplicadas sanções adicionais previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da apuração de eventual inexecução contratual.*

*8.2.4.2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **2% (dois por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **2% (dois por cento) a 8% (oito por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.2.4.7.1. Entrega de produtos fora das especificações técnicas; ausência de documentação obrigatória; falhas na comunicação com a Administração; não cumprimento de prazos intermediários.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2 Regime de execução.

9.2.1 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

9.2.2 A adoção do regime de empreitada por preço global justifica-se pela possibilidade de definição precisa das especificações técnicas e quantitativos do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência, permitindo aos licitantes a elaboração de propostas baseadas em dados objetivos e seguros.

9.3 Da Aplicação da Margem de Preferência.

9.3.1 Não será aplicada margem de preferência na presente contratação, tendo em vista que o objeto não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Exigências de habilitação.

9.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1.1 Habilitação jurídica:

- a. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda estadual, distrital ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, distritais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.4.1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.4.1.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.1.3.4 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de limitado a 10% do valor total estimado da contratação.

9.4.1.3.5 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação ;

9.4.1.3.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.4.1.3.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.1.3.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4.1.3.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.4.1.4 Qualificação Técnica:

9.4.1.4.1 Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

9.4.1.4.2 Comprovação de aptidão para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

9.4.1.4.3 Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;
2. Prestação de serviços de monitoramento de redes sociais e/ou fontes abertas da web;
3. Prestação de serviços de análise de dados de inteligência em fontes abertas (OSINT);
4. Prestação de serviços de *Social Listening* ou monitoramento de mídias sociais;
5. Operação de sistemas de coleta automatizada de dados em ambiente web (*surface*, *deep* ou *dark web*).
6. Equipe técnica especializada em análise de inteligência de fontes abertas;
7. Infraestrutura tecnológica adequada para coleta e análise de dados em ambiente web;
8. Procedimentos de segurança da informação e proteção de dados compatíveis com a LGPD;
9. Metodologia estruturada para análise e produção de relatórios de inteligência.

9.4.1.4.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.4.1.4.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.4.1.4.6 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.4.1.4.7 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.4.1.4.8 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.5 Disposições Gerais sobre Habilitação.

9.5.1 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5.2 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.4 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.5 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6 Documentação complementar para cooperativas

9.6.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.6.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.6.3 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.6.4 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

- 9.6.5 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.6.6 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.6.7 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa;
- 9.6.7.1. ata de fundação;
 - 9.6.7.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - 9.6.7.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 9.6.7.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - 9.6.7.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - 9.6.7.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
 - 9.6.7.7 última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.7 Critérios de Presunção de Inexequibilidade pela Composição Mínima da Equipe Técnica.

9.7.1 As licitantes deverão considerar, na formulação de suas propostas, o quantitativo mínimo de profissionais exigidos para os perfis definidos no item 11 do Estudo Técnico Preliminar (ETP). A composição mínima é indispensável para assegurar a execução adequada dos serviços contratados.

9.7.2 Apresentação da Planilha de Composição de Custos.

9.7.3 A licitante que apresentar o lance vencedor deverá, obrigatoriamente, apresentar a Planilha Simplificada para Estimativa do Valor Mensal e Global do Serviço OSINT, conforme Portaria SGD_MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023 e Portaria SGD_MGI Nº 6.055, DE 26 DE AGOSTO DE 2025, conforme modelo constante no Anexo II, para fins de avaliação da composição salarial dos perfis profissionais ofertados.

Tabela 7: Teto e Piso Salarial por Perfil Profissional.

Descrição do Perfil	Salário de Referência (R\$)	Piso (60%) (R\$)	Teto (100%) (R\$)
Analista de OSINT Sênior - 25% - (ASEG-03)	R\$ 7.340,27	R\$ 4.404,16	R\$ 7.340,27
Gerente de Projeto OSINT - 40% - (GERSEG)	R\$ 16.469,33	R\$ 9.881,60	R\$ 16.469,33
Coordenador de Inteligência - 25% - (GERINF)	R\$ 8.658,05	R\$ 5.194,83	R\$ 8.658,05
Analista de OSINT Júnior - 70% - (ASEG-01)	R\$ 9.997,17	R\$ 5.998,30	R\$ 9.997,17

Especialista em Social Listening - 100% - (ASISA-03)	R\$ 22.340,34	R\$ 13.404,20	R\$ 22.340,34
Especialista em Segurança Cibernética - 40% - (ASEG-03)	R\$ 11.744,44	R\$ 7.046,66	R\$ 11.744,44

9.7.4 Para fins de análise da exequibilidade das propostas, serão considerados os seguintes parâmetros:

9.7.4.1 Comprovação de Exequibilidade.

9.7.4.1.1 Caso a proposta contenha valores inferiores ao piso salarial estabelecido, a licitante deverá comprovar sua exequibilidade mediante:

- a. Apresentação de contratos anteriores com valores equivalentes ou inferiores, atualizados pelo ICTI ou IPCA, conforme aplicável;
- b. Comprovação da execução contratual com os perfis profissionais ofertados, incluindo:
 - I. Contratos e aditivos;
 - II. Atestados de capacidade técnica;
 - III. Documentos que comprovem os salários pagos;
 - IV. Currículos e vínculos dos profissionais alocados.

9.7.4.2 Compatibilidade Técnica e Quantitativa.

9.7.4.2.1 A equipe técnica apresentada deverá ser compatível com os requisitos técnicos definidos no item 4.51 e com o quantitativo de perfis a tabela de composição de preços do item 13 do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Serão considerados apenas os profissionais que atendam integralmente aos perfis exigidos.

9.7.4.3 Consequência da Inexequibilidade.

9.7.4.3.1 Caso não seja comprovada a exequibilidade nos termos acima, a proposta será considerada inexequível e desclassificada, conforme previsto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.674.380,80 (três milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais e oitenta centavos), conforme valores apurados na Planilha Simplificada para Estimativa do Valor Mensal do Serviço, instituída pela Portaria SGD/MGI nº 6.680, de 4 de outubro de 2024, e detalhados no Estudo Técnico Preliminar e na tabela de composição de custos anexa.

10.2 A estimativa de custo levou em consideração os riscos envolvidos na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do contrato, em conformidade com os princípios da gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.3 Vigência: O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por sucessivos períodos até o limite máximo de 15 (quinze) anos, a critério do interesse da CONTRATANTE, conforme previsto no art. 114 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, com natureza contínua e estratégica para a Administração.

Tabela 8: Valor Estimado por Período.

Período	Valor Estimado
Mensal	R\$ 76.549,60
Anual (12 meses)	R\$ 918.595,20
Total Máximo (180 meses)	R\$ 13.778.928 (treze milhões, setecentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais) - estimativa projetada com base no valor anual, sem considerar correção pelo ICTI

10.4 Os valores foram obtidos por meio dos perfis profissionais especializados em OSINT, conforme adaptação da Portaria SGD/MGI nº 6.680/2024 e do Guia de Perfis Técnicos para Serviços de Inteligência de Fontes Abertas.

10.5 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Adequação Orçamentária.

11.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de Receitas e Encargos das Operações de Autoridade Monetária (OAM).

11.1.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 1. Gestão/unidade: 179087;
- 2. Fonte de recursos: Orçamento de Receitas e Encargos das Operações de Autoridade Monetária (OAM) e Orçamento Geral da União (OGU).

11.1.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Voto CMN respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Brasília-DF, 16 de março de 2026.

Aroldo Ferraz - 1342173-5

13. ANEXO I

ANEXO I

14. ANEXO II

ANEXO II

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AROLDO FERRAZ

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/08/2026 às 17:02:36.

SHYRLEY SILVA DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/08/2026 às 17:20:57.

RENATO FISCHER

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/08/2026 às 08:18:29.